



Congresso Nacional
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

Emendas à Medida Provisória nº 722, de 2016

Ementa: Abre crédito extraordinário, em favor da Presidência da República e do Ministério do Esporte, no valor de R\$ 180.000.000,00, para os fins que especifica.



CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

**EMENDA À MEDIDA PROVISÓRIA DE
CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO**

Emenda - 00001

MP 722/2016

Mensagem nº 177/2016, na origem

A

IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA :

Medida Provisória nº 722/2016 - CN

01 DE 01

TEXTO

Suprima-se da Medida Provisória 722/2016 toda a programação da Unidade Orçamentária 20101 – Presidência da República, destinada a aplicação de recursos, contida no Anexo I da Medida Provisória 722/2016, no valor total de R\$ 100 milhões

Por consequência, mantenha-se a programação oferecida como cancelamento no Anexo II, Unidade Orçamentária 32101 – Ministério de Minas e Energia – Administração Direta, no mesmo valor.

JUSTIFICAÇÃO

A MP 722/2016 não se coaduna com os preceitos constitucionais de relevância e urgência, contido no Art. 62 da CF/88, bem como com o pressuposto de imprevisibilidade consagrado no Art. 167, § 3º, CF/88, haja vista não se tratar de fatos supervenientes, mas de despesas rotineiras, previsíveis e sem urgência, em especial no tocante à propaganda que o Governo pretende fazer à custa do erário. É claríssimo que a MP tem o único intuito de permitir que o Governo tenha autorização legal para realizar despesas DISCRICIONÁRIAS sem a anuência do Congresso Nacional. Tais despesas têm caráter político, não administrativo.

Ademais, para custear esse proselitismo o Executivo retira R\$ 100 milhões que seriam aportados pela União no capital da Eletrobras. Ou seja, troca-se o investimento em energia elétrica por propaganda governista. É um acinte.

Pelo exposto, solicito a aprovação da presente emenda.

CÓDIGO

NOME DO PARLAMENTAR

UF

PARTIDO

Deputado RAUL JUNGSMANN

PE

PPS

DATA

29/04/2016

ASSINATURA

**CONGRESSO NACIONAL**

COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCAL

**EMENDA À MEDIDA PROVISÓRIA DE
CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO****Emenda - 00002****MP 722/2016**

Mensagem nº 177/2016, na origem

IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA :

Medida Provisória nº 722/2016- CN

PAGINA

1 DE 1

TEXTO

INCLUIR

Órgão: 51000 – Ministério do Esporte

Funcional Programática: 27 812 2035 5450

Ação: Implantação e Modernização de Infraestrutura para Esporte Educacional, Recreativo e de Lazer nos municípios no Estado de Santa Catarina.

GND 4; MOD 99

Valor R\$ 1.000.000,00 (Um milhão de reais)

CANCELAR

Órgão: 51000 – Ministério do Esporte

Funcional Programática: 27 811 2035 14TQ

Implantação de Infraestrutura para os Jogos Olímpicos e Paraolímpicos Rio 2016

GND 4; MOD 90

Valor R\$ 1.000.000,00 (Um milhão de reais)

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda destina-se à Construção, ampliação, reforma e modernização da infra-estrutura esportiva, para o desenvolvimento do esporte educacional, recreativo e de lazer, mediante disponibilização de equipamentos e instalações esportivas tais como: quadras poliesportivas, campos de futebol, ginásios de esporte, complexos esportivos, pistas de atletismo, equipamentos e bens permanentes, entre outros. Busca-se assim, disponibilizar e modernizar áreas para a prática de esporte e lazer, assim como instalações e equipamentos adequados à prática esportiva, contribuindo para reduzir a exclusão e o risco social e para melhorar a qualidade de vida, mediante garantia de acessibilidade a espaços esportivos modernos.

CÓDIGO

1063

NOME DO PARLAMENTAR

VALDIR COLATTO

UF

SC

PARTIDO

PMDB

DATA

03/05/2016

ASSINATURA



CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

EMENDA À MEDIDA PROVISÓRIA DE
CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO

Emenda - 00003

MP 722/2016

Mensagem nº 177/2016, na origem

IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA :

Medida Provisória nº 722 / 2016 - CN

1 DE 1

TEXTO

Suprima-se o valor total, R\$ 100.000.000,00 (cem milhões de reais) destinado às funcionais 04.131.2038.2017 (Comunicação Institucional) e 04.131.2038.4641 Publicidade de Utilidade Pública, conforme quadro abaixo:

ÓRGÃO: 20000 - Presidência da República
UNIDADE: 20101 - Presidência da República

ANEXO I

PROGRAMA DE TRABALHO (APLICAÇÃO)

Crédito Extraordinário
Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
2038		Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública							100.000.000
		ATIVIDADES							
04 131	2038 2017	Comunicação Institucional							85.000.000
04 131	2038 2017 6500	Comunicação Institucional - Nacional (Crédito Extraordinário)							85.000.000
04 131	2038 4641	Publicidade de Utilidade Pública	F	3	2	90	0	129	85.000.000
04 131	2038 4641 6500	Publicidade de Utilidade Pública - Nacional (Crédito Extraordinário)							15.000.000
			F	3	2	90	0	129	15.000.000
TOTAL - FISCAL									100.000.000

JUSTIFICAÇÃO

O texto constitucional prevê que Medidas Provisórias só poderão ser editadas nas situações abaixo elencadas:

- "Em caso de relevância e urgência, o Presidente da República poderá adotar medidas provisórias, com força de lei, devendo submetê-las de imediato ao Congresso Nacional" (art. 62 CF);

- e "A abertura de crédito extraordinário somente será admitida para atender a despesas imprevisíveis e urgentes, como as decorrentes de guerra, comoção interna ou calamidade pública, observado o disposto no art. 62" (art. 167 § 3º CF).

Ainda que a exposição de motivos apresentada pelo Poder Executivo argumente que os valores serão destinados ao combate do mosquito Aedes Aegypti, não parece razoável aumentar os gastos com comunicação e publicidade uma vez que o país atravessa aguda crise financeira.



CÓDIGO

NOME DO PARLAMENTAR

UF

PARTIDO

RODRIGO MARTINS

PI

PSB

DATA

ASSINATURA

11



CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO

EMENDA À MEDIDA PROVISÓRIA DE
CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO

Emenda - 00004

MP 722/2016

Mensagem nº 177/2016, na origem

TA

IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA :

Medida Provisória nº 722, de 28 de abril de
2016- CN

PÁGINA

1 DE 1

TEXTO

EMENDA MODIFICATIVA

Fica revogado o artigo 1º da Medida Provisória nº 722, de 16 de março de 2016 em relação ao crédito extraordinário aberto para o Órgão 2000, Presidência da República.

JUSTIFICAÇÃO

A edição de Medida Provisória, unicamente para destinar recursos de modo extraordinário para despesas de comunicação institucional da Presidência da República, foge aos critérios de relevância e urgência, sobretudo porque a Presidente se encontra em processo de impeachment, que resultará no seu iminente afastamento.

Cabe ressaltar que os princípios constitucionais da moralidade e legalidade do ato administrativo foram também flagrantemente violados, porque demonstra o interesse da Presidente em se valer de recursos públicos para se defender dos crimes de responsabilidade que cometeu.

Fica claramente evidenciado que a Medida Provisória exorbita a competência do Poder Executivo, dada a ausência de relevância e urgência e da flagrante inconstitucionalidade da medida.

Diante do exposto, contamos com o apoio dos nobres parlamentares à presente Emenda.

CÓDIGO

NOME DO PARLAMENTAR

UF

PARTIDO

LUIZ CARLOS HAULY

PR

PSDB

DATA

04/05/2016

ASSINATURA



CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCAL

EMENDA À MEDIDA PROVISÓRIA DE
CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO

Emenda - 00005

MP 722/2016

Mensagem nº 177/2016, na origem

A

IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA :

Medida Provisória nº 722/2016 - CN

PÁGINA

1 DE 1

TEXTO

Suprima-se do **Anexo I** da MPV nº 722, de 28/4/2016, da Unidade Orçamentária 20101 – Presidência da República, as seguintes programações

Programa de Trabalho: 04.131.2038.2017.6500 - Comunicação Institucional - Nacional (Crédito Extraordinário)
Grupo de Despesa: 3 – ODC **Mod. Aplicação:** 90 **Fonte:** 129 **RP:** 2
Valor: 85.000.000,00

Programa de Trabalho: 04.131.2038.4641.6500 - Publicidade de Utilidade Pública - Nacional (Crédito Extraordinário)
Grupo de Despesa: 3 – ODC **Mod. Aplicação:** 90 **Fonte:** 129 **RP:** 2
Valor: 15.000.000,00

Reduza-se, conseqüentemente, a seguinte programação constante do **Anexo II:**

Unidade Orçamentária: 32101 – Ministério de Minas e Energia – Administração Direta
Programa de Trabalho: 28.846.0909.0EB2.0001 - Participação da União no Capital da Eletrobrás - Nacional
Grupo de Despesa: 5 – IFI **Mod. Aplicação:** 90 **Fonte:** 129 **RP:** 2
Valor: 100.000.000,00

JUSTIFICAÇÃO

Vivemos um momento de crise fiscal provocada pela condução desastrosa da política econômica do governo federal, com o que foi considerado, pelo Procurador de Contas do Ministério Público junto ao TCU, como “contabilidade destrutiva” praticada pela Presidente da República, culminando no processo de impedimento no Congresso Nacional.

A destinação de recursos para Comunicação Institucional e para Publicidade de Utilidade Pública, ambas da Presidência da República, constitui uma verdadeira afronta ao Poder Legislativo. Ressalte-se que no último dia 15 de abril, data em que se iniciou a discussão da admissibilidade da Denúncia por Crime de Responsabilidade da Presidente da República (PR) na Câmara dos Deputados, o governo editou crédito suplementar para Comunicação Institucional da PR no valor de R\$ 76,4 milhões, por meio de portaria (delegada por decreto), o que já elevou a autorização para essa despesa R\$ 238,4 milhões, valor expressivo para, num ambiente de crise, financiar as peças publicitárias do governo em vez de aplicar em políticas públicas que foram reduzidas pela queda de arrecadação.

A justificativa de que os recursos permitirão a realização de comunicação relacionada aos Jogos Olímpicos e Paraolímpicos – RIO 2016, em face da epidemia de Dengue, Zica e Chikungunya, nos causa estranheza, pois esse objetivo é suprido pela ação de “Publicidade de Utilidade Pública”, que neste crédito é suplementado em R\$ 15 milhões na PR, em detrimento do Ministério da Saúde, que ainda possui R\$ 135,1 milhões para realizar campanhas com esta finalidade.

Nesse sentido, propomos a supressão da destinação de recursos para esse objetivo, com a consequente redução do valor do crédito extraordinário.

CÓDIGO

NOME DO PARLAMENTAR

UF

PARTIDO

Deputado BRUNO ARAÚJO

PE

PSDB

DATA

04/05/2016

ASSINATURA